
PORTARIA N.º 04/2016 – CCD/ICEC.

Coordenação do Curso de Direito – Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)

A **Coordenação Pedagógica** e a **Coordenação do Curso de Direito do Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura (ICEC)**, no uso das atribuições conferidas por essa IES – Instituição de Ensino Superior, com base nas disposições contidas na Lei n.º 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Direito normatiza a possibilidade de fixação de regras quanto à realização das diversas Provas do Curso, quais sejam, Prova de 1º Bimestre (NP1); Prova de 2º Bimestre (NP2); Prova Substitutiva e Exame Final.

CONSIDERANDO que a Instituição de Ensino Superior tem autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos em Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; para fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes; para estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão; para fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio; para elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes; para conferir graus, diplomas e outros títulos; além de outras atribuições, todas dispostas no Artigo 53, da Lei n.º 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º. Não é permitido portar livros, cadernos, apostilas, manuais, impressos, anotações e quaisquer aparelhos eletrônicos como, por exemplo, calculadora, celular, tablet, ipod, ipad, pendrives, mp3players, gravadores ou qualquer tipo de receptor ou transmissor de dados ou mensagens, nos dias de realização das Provas Bimestrais, Provas Substitutivas e Provas de Exame Final, exceto se o Professor Titular da Disciplina referente à Prova, autorizar, por escrito, a utilização de quaisquer destes, no Quadro de Instruções constante do Cabeçalho da Prova.

Parágrafo único. Caso o discente esteja portando qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico, descrito neste Artigo, no dia da prova, deverá desligá-lo e guardá-lo, sendo que, se for pego manuseando o aparelho ou dispositivo eletrônico, durante a prova, ainda que não o esteja utilizando, de fato, perderá o direito de continuar realizando a prova, podendo o docente aplicador da prova, retirar-lhe a prova.

Art. 2º. Armas de fogo também estão proibidas em Sala de Aula, em dias normais de Aula e em dias de Prova, mesmo que o discente tenha porte de arma, de acordo com a Lei n.º 10.826/2003, e com base na vedação constante do Manual de Informações Acadêmicas e Calendário Escolar.

Art. 3º. O discente não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros acadêmicos, durante as provas, exceto se o Professor Titular da Disciplina referente à Prova, autorizar, por escrito, a realização de prova em dupla ou grupo, no Quadro de Instruções constante do Cabeçalho da Prova.

Art. 4º. As respostas das Provas Bimestrais, Provas Substitutivas ou Provas de Exame Final deverão ser fundamentadas, em linguagem clara, coesa, concisa e em letra legível, e respondidas com caneta esferográfica preta ou azul.

Art. 5º. Havendo dúvida(s) sobre a questão ou sobre a resposta a ser dada, o(a) discente deverá responder de acordo com a sua convicção, levando em consideração as aulas ministradas e a legislação aplicável à matéria.

Art. 6º. Iniciada a Prova, o primeiro discente que terminar a execução da Prova e quiser entregá-la para o Professor Aplicador, somente poderá sair da Sala de Aplicação da Prova, após passados 00h30min (trinta minutos) do horário de início da Prova, sendo que, após a saída deste primeiro discente da Sala de Aplicação da Prova, nenhum outro discente poderá adentrar a Sala de Aplicação da Prova, para realizá-la, devendo requerer a Prova Substitutiva da mesma, na forma disposta no Manual de Informações Acadêmicas e Calendário Escolar.

Art. 7º. Para realização das Provas, os discentes terão o tempo de 02h00min (duas horas), contado do horário de efetivo início da execução da Prova, que é aquele em que o Professor Aplicador autoriza o início da Prova, mesmo para os discentes que chegarem após esse horário, nos termos da Ata 01/2016 do NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Direito do IESMT – Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso.

Art. 8º. As normas estabelecidas através desta Portaria valerão quanto à realização das diversas Provas do Curso, quais sejam, Prova de 1º Bimestre (NP1); Prova de 2º Bimestre (NP2); Prova Substitutiva e Exame Final.

Art. 9º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de Junho de 2.016.

Profº. Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior
Coordenador do Curso de Direito

Profª. Nelma Sueli Marques Borges
Coordenadora Pedagógica